



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camara@queliz.sp.gov.br / site.camaraquelize.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 526/2021

INDICO, nos termos regimentais e após ouvir o Douto Plenário, que o Poder Executivo analise um meio legal para que os professores da rede municipal de ensino possam consumir a merenda escolar excedente a consumida pelos alunos.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Considerando que, diariamente é desprezada uma quantidade considerável de merenda.

Considerando que, os profissionais não podem consumir o alimento.

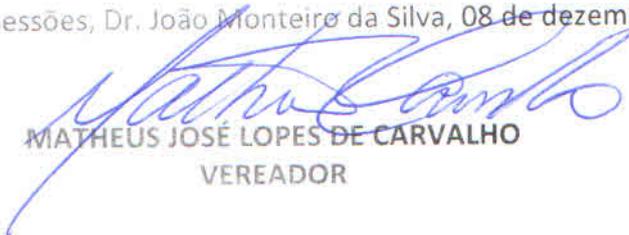
Considerando que, alguns destes profissionais passam o dia todo dentro das unidades escolares.

E considerando por fim, que no atual cenário como em qualquer outro, dispensar alimento é considerado "um pecado".

Indico seja analisada uma maneira de autorizar os profissionais da educação a consumirem o alimento excedente ao consumido pelos alunos.

Certo da proverbial atenção, apresento a moção para acolhida do órgão competente.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 08 de dezembro de 2021.


MATHEUS JOSÉ LOPES DE CARVALHO
VEREADOR

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000